

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IBATIBA O SETEMBRO AMARELO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL COM REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, por meio de seu Plenário, aprovou, e eu, na qualidade de Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Ibatiba o "Setembro Amarelo", com realização de campanha municipal de conscientização sobre a saúde mental e a valorização da vida.

Parágrafo Único – A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da valorização da vida e prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º – Ao longo do mês de setembro poderão ser realizados, por ambos os poderes do Município, também em parceria com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições não governamentais, fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, iluminação de prédios públicos em amarelo, podendo contar com a participação de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas.

Parágrafo Único – Dentre as ações a serem desenvolvidas, destaca-se:

I – cursos de capacitação aos profissionais da área da saúde, visando à identificação de possíveis pacientes com comportamento suicida;

II – palestras em escolas, unidades de saúde, igrejas e entidades assistenciais, com a finalidade de apresentar informações sobre as causas, sintomas e comportamento das pessoas com pensamentos suicidas, e as formas de prevenção;

III – exposições de cartazes, campanhas educativas e outras formas de divulgação em espaços públicos e meios de comunicação, alertando a população sobre as causas e formas de prevenção do suicídio.



CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Art. 3º – A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo identificador um laço de fita na cor amarela.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Victor Willian Silveira

Victor Willian Silveira
Vereador

pro: 985 / 2025.
02/09/25.



CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Ibatiba o "Setembro Amarelo", com realização de campanha municipal de conscientização sobre a saúde mental e a valorização da vida.

Com o cada vez mais crescente os índices de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica na população, como a depressão, em diferentes faixas etárias, nível de escolaridade e profissional, classes socioeconômicas, entre outros tipos de classificação, anualmente, diversos países têm desenvolvido ações de combate às causas do suicídio durante o mês de setembro.

O suicídio é uma realidade que atinge milhões de pessoas em todo o mundo e, infelizmente, também está presente em pequenas cidades como a nossa. Muitas vezes, por falta de informação ou de apoio adequado, pessoas em sofrimento não encontram caminhos para pedir ajuda.

Nesse sentido, torna-se fundamental que o Poder Público, em conjunto com a sociedade civil, igrejas, escolas e profissionais da saúde, promova ações educativas e preventivas, a fim de quebrar o tabu que envolve o tema e abrir espaço para o diálogo e a solidariedade.

Sabemos que a primeira medida preventiva é a educação: é preciso deixar de ter medo de falar sobre o assunto, derrubar tabus e compartilhar informações ligadas ao tema.

O "Setembro Amarelo" será um período voltado a orientar, informar e valorizar a vida, lembrando a todos que sempre existem alternativas e apoio disponível. A iniciativa busca não apenas reduzir os índices de suicídio, mas também incentivar a população a praticar a empatia, o cuidado com o próximo e a busca por ajuda profissional quando necessário.

Nota-se que o presente projeto de lei faculta aos poderes constituídos no município, parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, de forma a não onerar as finanças públicas do Município.

Portanto, acreditamos que a aprovação deste Projeto de Lei representará um importante passo na promoção da vida, da saúde mental e do bem-estar social no município de Ibatiba.